



**DIÁRIO OFICIAL**  
**LEI 243 22/02/2018**

ANO I MONTE SANTO SEXTA – FEIRA 28 DE MAIO DE 2021 Nº 015

**SUMÁRIO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO.....1

**DECRETO Nº 076/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNA, SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL E DE POSTURAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 266/2021, Lei Municipal 267/2021 ambas de 11 de maio de 2021 e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**CONSIDERANDO** as ações de fiscalização de posturas previstas na Lei Municipal nº 267, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município, bem como demais leis ordinárias vinculadas às posturas municipais.

**CONSIDERANDO** que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de fiscalização;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal Sanitário, Ambiental e de Posturas, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe.

**JOSE JAIRO ROCHA RIBEIRO**, CPF: 008.831.391-38  
**DEIVITE ADORNO CONCEICAO**, CPF: 074.120.721-45  
**FELIPE DIAS TEIXEIRA**, CPF: 063.612.941-10  
**RAFAEL GOMES BARROS**, CPF 844.391.221-91

**Parágrafo Único.** Os servidores designados não farão jus à gratificação, as remunerações consistirão nos salários atinentes a de suas funções de origem.

**Art. 2º** - Os servidores designados, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º**- Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Chefia da Equipe, constituída pelo servidor JOSE JAIRO ROCHA RIBEIRO, fiscal de Vigilância Sanitária e posturas e Diretor do Departamento de Fiscalização.

**Parágrafo Único.** Os servidores designados neste Decreto, tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe da Equipe.

**Art. 4º** - Os servidores estarão submissos à Chefia da Equipe apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe de Fiscalização, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.

**Art. 5º** - Regulamenta as competências da fiscalização Municipal de Monte Santo do Tocantins, quanto às ações de fiscalização das posturas municipais em relação ao sossego público, poluição sonora, comércio ambulante, promoção de propagandas em desacordo com a legislação e estética urbana, e no que diz respeito às infrações de pichação, grafite, conspurcação, alteração e dano ao patrimônio.

**Art. 6º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 28 de maio de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
**Prefeita Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 015 MONTE SANTO

SEXTA - FEIRA 28 DE MAIO DE 2021

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 28 DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE 2021**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**